DECRETO N° 12.316, DE 25/01/2022

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 11.537, de 20 de março de 2020, em toda extensão do Município de Ponte Nova, em razão dos efeitos da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a disseminação da Covid-19 que permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

Considerando que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da covid-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais e no Município, com aumentos exponenciais de casos suspeitos e casos novos confirmados no Município;

E por fim, considerando que a Administração Municipal pugna pelo seu bem maior, o povo pontenovense, e reitera seu compromisso de continuar assumindo todas as medidas necessárias em prol da defesa da vida.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, até 30 de junho de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 11.537, de 20 de março de 2020, em toda extensão do Município de Ponte Nova.

Art. 2° Para o enfrentamento da situação, ora prorrogada, permanecem estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

III – ficam prorrogadas, pelo prazo de 180 dias, as contratações excepcionais de interesse público realizadas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

IV – permanece em funcionamento o Comitê de Crise (CC), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada, o qual poderá modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e análises do Plano Minas Consciente, sugerindo ações de combate por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal